MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Mensagem ao Projeto de Lei n°_____/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as),

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, por via de convocação extraordinária, com fundamento nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itabaiana, a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos insignes representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que *"*Autoriza o pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal de Itabaiana, retroativo a 01 de janeiro de 2023, e modifica a Tabela de Remuneração do Magistério de Itabaiana, anexo do PCCR, e dá outras providências*"*.

JUSTIFICATIVA:

Enquanto muitos governadores e grande parte dos prefeitos do País acusam falta de condições financeiras, para honrar o pagamento do Piso Nacional do Magistério, o Município de Itabaiana vem ajustando os valores salariais da classe do magistério, adotando os índices do Ministério da Educação. Obviamente, o Município enfrenta sérias dificuldades para honrar este compromisso, mas o Executivo Municipal entende que a classe magistério precisa ser valorizada e a valorização da categoria somente se faz com vencimentos mais dignos, visando oferecer uma Educação competente aos discentes itabaianenses, porquanto somente através de uma Educação qualificada, alcançaremos um desenvolvimento econômico e social de destaque ao nosso Município.

Cabe informar que no quadro do magistério não há ocupantes de cargos de 40 horas semanais, somente de 30 horas semanais, cujos salários são proporcionais, conforme consta no anexo desta lei.

O Piso Nacional do Magistério será pago aos professores municipais, como diz o parágrafo 2° do Artigo 1° deste Projeto de Lei. No mais, espera o Executivo Municipal que o magistério municipal receba esta atenção que é dada à classe de braços abertos e

aos educadores itabaia- nenses deem o melhor de si para as crianças e jovens estudantes de nossa cidade. O Município de Itabaiana valoriza a Educação e o magistério municipal, pois se há uma pátria educadora, tem que haver o Município educador.

Com estas informações, com certeza, Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa, rogamos seja adotado o especial regime de urgência para apreciação da matéria.

Gabinete do Prefeito, Itabaiana-PB, em 17 de janeiro de 2023.

LUCIO FLAVIO ARAUJO COSTA:56872810459

Assinado de forma digital por LUCIO FLAVIO ARAUJO COSTA:56872810459
Dados: 2023.01.17 14:48:22 -03'00'

Lúcio Flávio Araújo Costa
Prefeito Constitucional

PROJETO DE LEI Nº_____, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

AUTORIZA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL AO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE ITABAIANA, RETROATIVO A 01 DE JANEIRO DE 2023, E MODIFICA A TABELA DE REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DE ITABAIANA, ANEXO DO PCCR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Lúcio Flávio Araújo Costa, Prefeito Constitucional do Município de Itabaiana, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, em base no *caput* do Art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, ao pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal, reajustado em 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco), conforme quadro 01, passando o valor atualizado para R$ 3.315,31 (três mil reais, trezentos e quinze e trinta e um centavos) para o exercício de 30 (trinta) horas/aula semanais, devendo os valores a serem pagos no exercício de 2023, conforme consta no quadro 01.

Quadro 01

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO CARGO	VALOR DO PISO
30 horas	R$ 3.315,31

Parágrafo Único: 1º O Piso Salarial Nacional do magistério será pago retroativamente ao magistério municipal, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º A tabela de remuneração do magistério, Anexo I, do Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Magistério, fica alterada e passa a vigorar com a seguinte estrutura – leia-se: percentuais e níveis na ordem horizontal e classes na ordem vertical da tabela (cf. anexo 01).

Art. 3º Para efeito desta Lei, considera-se:

LUCIO FLAVIO ARAUJO COSTA:56872810459
Assinado de forma digital por LUCIO FLAVIO ARAUJO COSTA:56872810459
Dados: 2023.01.17 14:49:19 -03'00'

I – Nível: o agrupamento de cargos de mesma profissão e com idênticas atribuições, responsabilidades e vencimentos, definido segundo o grau de instrução, habilitação e titulação, constituem os degraus de acesso na carreira;

II – Classe: o lugar da carreira onde se agrupam dentro da classe, com responsabilidades semelhantes e com igual vencimento, cuja movimentação se dará mediante o critério de tempo de serviço.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, em base no *caput* do Art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, a modificar a tabela de remuneração do magistério, Anexo I do Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Magistério, conforme Anexo I esta lei, que fixará em 5% (cinco por cento) o aumento a cada mudança de nível; e em 10% (dez por cento) o aumento a cada mudança de classe, por atualização mantidos as classes e os níveis que compõe a referida tabela.

Art. 5º As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 7º A presente Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2023.

LUCIO FLAVIO ARAUJO COSTA:56872810459

Assinado de forma digital por LUCIO FLAVIO ARAUJO COSTA:56872810459
Dados: 2023.01.17 14:48:59 -03'00'

Lúcio Flávio Araújo Costa
Prefeito Constitucional

ANEXO I AO PROJETO DE LEI Nº_____/2023

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

ANEXO I DO PROJETO DE LEI 776/2019

TABELA DE REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO MUNÍCIPIO DE ITABAIANA - PB DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008

14,95 % PERCENTUAL DE REAJUSTE PARA 2023, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS

CLASSES		Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI	Nível VII
Professor A	A1 Médio	R$ 3.315,31	R$ 3.481,07	R$ 3.655,13	R$ 3.837,88	R$ 4.029,78	R$ 4.231,27	R$ 4.442,83
	A2 Graduação	R$ 3.646,84	R$ 3.829,18	R$ 4.020,64	R$ 4.221,67	R$ 4.432,75	R$ 4.654,39	R$ 4.887,11
	A3 Especialização	R$ 4.011,52	R$ 4.212,10	R$ 4.422,70	R$ 4.643,84	R$ 4.876,03	R$ 5.119,83	R$ 5.375,82
	A4 Mestrado	R$ 4.412,67	R$ 4.633,31	R$ 4.864,97	R$ 5.108,22	R$ 5.363,63	R$ 5.631,81	R$ 5.913,41
	A5 Doutorado	R$ 4.853,94	R$ 5.096,64	R$ 5.351,47	R$ 5.619,04	R$ 5.900,00	R$ 6.195,00	R$ 6.504,75

CLASSES		Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI	Nível VII
Professor B	B1 Graduação	R$ 3.646,84	R$ 3.829,18	R$ 4.020,64	R$ 4.221,67	R$ 4.432,75	R$ 4.654,39	R$ 4.887,11
	B2 Especialização	R$ 4.011,52	R$ 4.212,10	R$ 4.422,70	R$ 4.643,84	R$ 4.876,03	R$ 5.119,83	R$ 5.375,82
	B3 Mestrado	R$ 4.412,67	R$ 4.633,31	R$ 4.864,97	R$ 5.108,22	R$ 5.363,63	R$ 5.631,81	R$ 5.913,41
	B4 Doutorado	R$ 4.853,94	R$ 5.096,64	R$ 5.351,47	R$ 5.619,04	R$ 5.900,00	R$ 6.195,00	R$ 6.504,75

CLASSES		Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI	Nível VII
Técnicos Educacionais C	C1 Graduação	R$ 4.011,52	R$ 4.212,10	R$ 4.422,70	R$ 4.643,84	R$ 4.876,03	R$ 5.119,83	R$ 5.375,82
	C2 Especialização	R$ 4.412,67	R$ 4.633,31	R$ 4.864,97	R$ 5.108,22	R$ 5.363,63	R$ 5.631,81	R$ 5.913,41
	C3 Mestrado	R$ 4.853,94	R$ 5.096,64	R$ 5.351,47	R$ 5.619,04	R$ 5.900,00	R$ 6.195,00	R$ 6.504,75
	C4 Doutorado	R$ 5.339,34	R$ 5.606,30	R$ 5.886,62	R$ 6.180,95	R$ 6.490,00	R$ 6.814,50	R$ 7.155,22

LUCIO FLAVIO ARAUJO COSTA:56872810459

Assinado de forma digital por LUCIO FLAVIO ARAUJO COSTA:56872810459
Dados: 2023.01.17 14:49:38 -03'00'